



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 1.041.514 (autos em apenso nº 1.024.367)
Natureza: Edital de Licitação
Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS
Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de exame do Processo Licitatório nº 012/2018, Concorrência Pública nº 001/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no recebimento dos resíduos sólidos urbanos classe II A dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, encaminhada a este Tribunal em cumprimento à determinação proferida no Acórdão da Denúncia nº 1.024.367.
2. Na manifestação preliminar, opinamos pela citação dos responsáveis, conforme fl. 123, o que foi determinado por V. Exa. à fl. 124.
3. Verifica-se que, ao examinar a defesa dos agentes públicos citados, a 2ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia se manifestou pela requisição da Ata completa da sessão de abertura das propostas e de todas as planilhas orçamentárias e propostas de preços apresentadas por todos as licitantes da Concorrência Pública nº 001/2018, por vislumbrar, no edital sob exame, exigência que pode ter causado dano ao erário.
4. Diante do exposto, constata-se que os autos carecem de instrução processual, motivo pelo qual este *Parquet* ratifica o posicionamento da Unidade Técnica e opina pela requisição da documentação indicada no exame de fl. 343 a 346.
5. Após a manifestação dos responsáveis e análise pela Unidade Técnica, requeremos o retorno dos autos a este Ministério Público de Contas para manifestação conclusiva.
6. É o parecer.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas